

LEI Nº 2432/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 74.190,00 (Setenta e quatro mil, cento e noventa reais)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2328 de 05 de Julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2022), Lei nº. 2359 de 15 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual 2022), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
159	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ de Obras Urb e Serv Pub	3.3.90.39	20.000,00
165	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ de Obras Urb e Serv Pub	4.4.90.51	15.000,00
311	10	001	12.361.1400.2026	000	Manut. Ativ. de Ensino Fundamental	3.3.90.30	1.200,00
328	10	001	12.361.1400.2026	103	Manut. Ativ. de Ensino Fundamental	3.3.90.39	20.000,00
329	10	001	12.361.1400.2026	104	Manut. Ativ. de Ensino Fundamental	3.3.90.39	17.990,00
TOTAL							74.190,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
20	02	001	02.061.1103.2005	000	Manut. Ativ Jurídicas	3.3.90.33	1.800,00
76	03	003	04.122.1106.2008	000	Manut. Ativ. de Compras	3.3.90.30	1.860,00
138	05	002	18.542.1301.2013	000	Manut. Ativ do Meio Ambiente	3.3.90.30	14.530,00
144	05	002	18.542.1301.2013	000	Manut. Ativ do Meio Ambiente	4.4.90.52	2.000,00
304	10	001	12.361.1400.2026	103	Manut. Ativ de Ensino Fundamental	3.1.90.13	5.000,00
305	10	001	12.361.1400.2026	104	Manut. Ativ de Ensino Fundamental	3.1.90.13	5.000,00
335	10	001	12.361.1400.2026	104	Manut. Ativ de Ensino Fundamental	4.4.90.51	11.000,00
365	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut. Ativ. de Cultura e Esporte	4.4.90.51	33.000,00
TOTAL							74.190,00

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (Livres); 103 - Educação 10%; 104 – Educação 25%.

Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ; 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 11 de Outubro de 2022.

Decio Jardim
Prefeito Municipal